



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/114 (CONTJOR-TV)

**Participações contra o serviço de programas *MVM* da NEXTV –
Televisão, Rádio e Multimédia, S.A., a propósito do programa
“Sexualidades, afectos & máscaras”**

**Lisboa
6 de junho de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/114 (CONTJOR-TV)

Assunto: Participações contra o serviço de programas *MVM* da NEXTV – Televisão, Rádio e Multimédia, S.A., a propósito do programa “Sexualidades, afectos & máscaras”

1. Entre os dias 22 de julho e 11 de setembro de 2014, foram remetidas à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) 87 participações relacionadas com a edição de 16 de julho do programa “Sexualidades, afectos & máscaras”, com exibição no serviço de programas *MVM*, da NEXTV - Televisão, Rádio e Multimédia, S.A. (adiante NEXTV).
2. À exceção de três casos, as participações correspondem a notificações padronizadas de subscrição de um abaixo-assinado denominado: “Acção contra declarações discriminatórias e de apelo à auto-mutilação por Manuel Damas, no canal *MVM*”.
3. Como destinatários do abaixo-assinado estão listadas a ERC, a Ordem dos Médicos, o *MVM* e a Associação CASA, entidades a quem pedem genericamente para «Agir regulatoriamente e punitivamente contra declarações de discriminação e apelo à auto-mutilação de Manuel Damas no canal *MVM*».
4. O abaixo-assinado começa por contextualizar a questão:
«Manuel Damas apresentou[-se], no passado dia 16/07/2014, no seu programa “Sexualidades, afectos & máscaras”, n.º 31, transmitido no canal *MMV*, das 21:30 às 22:30, enquanto médico e enquanto sexólogo, [e], a partir dessa posição, o mesmo fez afirmações que a) não apresentam sustentação científica [...], b) são redutoras e patologizantes de uma minoria, aproximando-se do discurso de ódio, c) envolveram o apelo à auto-mutilação e, potencialmente, ao suicídio, contra os códigos deontológicos vigentes, tanto médico como para a Comunicação Social».
5. São depois feitas as seguintes acusações, na forma de «queixa pública»:
«[À] revelia do *Manual para os Media* sobre Prevenção do Suicídio publicado pela Organização Mundial de Saúde, à revelia do Código Deontológico da Ordem dos Médicos Portuguesa (no seu artigo 57.º) e à revelia do Protocolo de Cooperação celebrado no presente mês entre a Entidade Reguladora para a Comunicação Social e o Plano Nacional de Saúde Mental, Manuel Damas apresentou como alternativa a estar numa relação

poliamorosa, “vamos cortar os pulsos como nos filmes, cortar na longitudinal”, acompanhando esta afirmação de mimética de auto-mutilação e tentativa de suicídio;

[Manuel Damas] afirmou que o poliamor é um caso de “prostituição emocional” e que se trata de “prostituir os afectos”, empregando assim termos relativos ao trabalho sexual como insulto ou comparação pejorativa, que vão contra o trabalho feito na área do trabalho sexual realizado pela Associação CASA, da qual é Presidente da Direção;

Afirmou, contra a investigação de ponta feita na área, que é impossível amar mais do que uma pessoa ao mesmo tempo;

Afirmou que as relações poliamorosas se baseiam todas, inevitavelmente, na exploração psico-emocional de pessoas com problemas clínicos de auto-estima e de dependência afetiva;

Afirmou que as relações poliamorosas são comparáveis a seitas religiosas radicais norte-americanas;

Afirmou que o facto de o número de poliamorosos auto-identificados ser relativamente pequeno (sendo que o número apresentado não corresponde sequer à realidade) era algo importante “para a estabilidade interna da população portuguesa”, já que o poliamor “faz mal à população”;

Afirmou que as pessoas poliamorosas são, pelo mero facto de estarem em relações poliamorosas, criminosas;

Afirmou que pessoas do sexo e género feminino que estejam em relações poliamorosas são “servas”, fazem parte de um “harém”, e que o facto de nelas estarem levanta dúvidas sobre se estão “no perfeito juízo e na posse das capacidades de análise”;

Afirmou que “a poligamia é mais decente” ao mesmo tempo que se afirmou um “verdadeiro defensor da igualdade de género”;

Afirmou que “não contribui para este peditório”, referindo-se a considerar, profissionalmente, o poliamor como algo válido e passível de fornecer experiências tão saudáveis quanto uma relação monogâmica (...)>.

6. Expostos todos os argumentos, os subscritores exigem «às várias instituições directa ou indirectamente envolvidas na ocorrência que ajam de acordo com os seus princípios e, acima disso, com o que se encontra legalmente e deontologicamente estipulado a nível nacional e internacional», especificando que a ERC deve averiguar «as ocorrências, intervindo em conformidade com as suas próprias diretivas junto do canal MVM».

7. Conforme supramencionado, três participações não correspondem a notificações de subscrição do abaixo-assinado descrito, embora os argumentos não se desviem dos aduzidos naquele documento. A única exceção reside na queixa cujo autor, assumido poliamoroso, diz ter sido o alvo de alguns dos comentários de Manuel Damas.
8. Notificados o diretor de programas do *MVM*, bem como o Conselho de Administração da *NEXTV*, do teor das participações recebidas, veio o denunciado referir que o programa em causa é produzido pela associação *CASA*, e que, quer a sua apresentadora, quer o comentador são pessoas apresentadas pela referida associação como entidades habilitadas e reconhecidas profissionalmente na área em que atuam.
9. Acrescenta que tratando-se de um programa produzido por entidades externas e «por pessoas habilitadas profissionalmente para discutir as temáticas em que assenta, não se considera ser do foro da direção de programas aprovar ou moderar as afirmações assumidas pelos participantes no programa; dado que quem profere as opiniões é um profissional especialista em sexologia». Afirmar também que «não cabe ao diretor de programas questionar a validade das suas afirmações».
10. Por outro lado, indica ainda que no seu entender não existe «legitimidade por parte dos queixosos [para a] exigência de um pedido de desculpas público [...] não tendo o *MVM* a obrigação de conhecer a existência jurídica no abaixo-assinado».

Apreciação do conteúdo visado

11. “Sexualidades, afectos & máscaras” é um programa do *MVM* com autoria e direção de Manuel Damas, médico, sexólogo, professor universitário e dirigente da associação *CASA* – Centro Avançado de Sexualidades e Afectos.
12. Tem exibição semanal nas grelhas das quartas-feiras, a partir das 21h30. Durante aproximadamente uma hora o especialista e a apresentadora Daniela Queirós, com formação em psicologia, encontram-se para conversar sobre questões ligadas à sexualidade, num formato de programa de autor em género de *talk show*. Cada edição é pré-gravada, não se tratando de um programa em direto.
13. O programa tem um cunho intimista e informal, percebendo-se a cumplicidade entre os intervenientes, assim como o facto de Manuel Damas ter responsabilidade na seleção dos temas e na forma como são abordados. Não é um programa de debate de ideias, de

contraditório, mas uma reflexão centrada no conhecimento e *expertise* do seu autor e figura central. As intervenções da apresentadora são o espelho disso mesmo. A sua postura não é a de questionar as afirmações e os pontos de vista de Manuel Damas, mas a de proceder ao lançamento dos temas nas suas diferentes dimensões e corroborar as posições do mentor.

14. Na edição de 16 de julho de 2014, Manuel Damas começa por afirmar que escolheu, propositadamente, um tema «complicado e polémico» por considerar que há «meia dúzia de miúdos, dois ou três, que estão a querer lançar esta coisa do poliamor», para depois se declarar «profissionalmente, violentamente contra», uma posição que diz defender há muitos anos.
15. É nessa perspetiva que argumenta que a opção pelo poliamor revela imaturidade, preguiça e egoísmo psicoafectivo, desresponsabilização, desonestidade, desrespeito, soberania e condescendência, desproporção e hipocrisia relacional, entre outros.
16. Baseado na sua experiência profissional no campo da sexologia, Manuel Damas declara-se preocupado com as vítimas que, para si, resultam inevitavelmente de relacionamentos com as características daqueles que são abordados. Segundo afirma, é por criar vítimas que o poliamor é um comportamento criminoso e que deveria haver «responsabilização criminosa da situação», embora reconheça que as sociedades democráticas permitem este tipo de liberdades.
17. Manuel Damas declara que «nestas coisas de traídos há sempre alguém que se lixa! (...) E como há sempre alguém que se lixa, normalmente eu apanho com a parte pior da coisa. Ou seja, com a pessoa que foi afastada, com a pessoa que foi esquecida.»
18. Ao quadro destrutivo que o especialista traça, segue-se um «processo terapêutico pesado para tentar reconstruir esta autoestima». É no encadeamento desta consideração que o especialista faz referência ao ato de cortar os pulsos: «É um processo de reconstrução. Não é necessário este tipo de... Para isso vamos cortar os pulsos, como nos filmes. O problema é que eles nos filmes cortam sempre os pulsos ao contrário. Porque ainda ninguém percebeu, ou ninguém disse num filme a sério, que quando é para a tentativa de suicídio não é cortar assim [acompanhado de um movimento de corte transversal ao pulso]. É cortar na longitudinal, porque assim o sangue escorre mesmo.»
19. Conforme referido no abaixo-assinado, Manuel Damas diz que o poliamor contorna o esforço inerente à escolha de um único parceiro, sendo «muitíssimo mais fácil ter um harém em casa» e compara a situação a seitas nos Estados Unidos da América em que há um líder que decide os destinos do grupo. O especialista usa expressões como «servos e servas», quem «usa» e

quem é «usado» para descrever os envolvidos, questionando «até que ponto estão no seu perfeito juízo? Até que ponto estão na posse da totalidade das suas capacidades de análise?», depois de considerar que o poliamor é uma «forma pseudocientífica de justificar a traição». Diz também que «só quando as pessoas são deixadas cair é que [...] tomam consciência do processo doentio em que entraram».

- 20.** Durante o programa são abordadas questões como o ciúme, os filhos e as relações familiares, a igualdade de género e discriminação, com o sexólogo a usar expressões como «prostituir os afetos» ou «lama psicoafectiva», mas a assumir a aspereza das suas palavras: «Eu estou a ser duro propositadamente», «estamos a ser cínicos, sarcásticos e irónicos em conjunto em relação à coisa, mas porque somos profissionais», ou num tom mais irónico: «Estamos na *silly season* é por isso é que me permiti abordar um tema *silly*.»
- 21.** No que se refere à personalização das críticas defendida por um dos participantes, que diz ter sido afetado diretamente, verifica-se que ao longo do programa Manuel Damas tece as seguintes considerações: «antes que entre por aí uma criatura de cabelos compridos, ar alucinado, aos gritos»; «deixávamos crescer o cabelo e puxamos aqueles óculos assustadores»; «estamos em Portugal em 2014, por que é que esta coisa chegou a uma televisão generalista. Porque eventualmente alguém que trabalhava lá dentro, via cunha, levou a criatura. Porque é uma criatura...»; «quem é responsável por levar uma criatura [à televisão] que tenta vender uma coisa que faz mal à população?»; «no caso específico a que me estou a referir, até porque conheço a situação, é o monarcazinho e as diversas servas»; «Como é que é se houver filhos? Não sei, não foi coisa que os poliamorosos, os 60... Não são os 60 que têm visibilidade, é a outra criatura. A criatura não fala dessas questões...»; «As criaturas dizem-se... As criaturas, não. Eu vou deixar de usar o plural e vou passar a dizer no singular, porque na realidade é um singular».
- 22.** Também especulam que possa haver aproveitamento: «[a]té pode ser que elas [as mulheres envolvidas] tragam sustento financeiro e a coisa torna-se tão prática. Uma paga-me umas calças, a outra paga-me uma camisa.» A esta observação, a apresentadora responde: «O que certamente deve acontecer. Deve haver um aproveitamento, além do emocional, certamente o material.»
- 23.** Noutro momento do programa, Manuel Damas defende que a questão do “ciúme saudável” dificilmente se enquadra no discurso dos poliamorosos, sendo «mais uma coisa que estes miúdos não conseguem responder. Nesta coisa, não pode haver ciúme ou... Não sei se algum

destes catraios me vai responder nos próximos dias. Normalmente costumam insultar-me com nomes feios».

Análise e fundamentação

Nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 3, alínea a) dos seus Estatutos, a ERC é competente para «fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de proteção dos direitos, liberdades e garantias pessoais».

O artigo 34.º, n.º1, da LTSAP estabelece obrigações de ética de antena para os operadores televisivos, tendo em vista assegurar o «respeito pela dignidade da pessoa humana, pelos direitos fundamentais e demais valores constitucionais (...)», referindo-se ainda no n.º 2, alínea b), do mesmo artigo, que cabe aos operadores «assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».

Por sua vez, o artigo 26.º da mesma lei consagra a autonomia dos operadores, referindo-se à liberdade de programação e informação na televisão. O n.º 1 deste artigo estatui que «[a] liberdade de expressão do pensamento através dos serviços de programas televisivos e dos serviços audiovisuais a pedido integra o direito fundamental dos cidadãos a uma informação livre e pluralista (...)», e o n.º 2 que «(...) o exercício da actividade de televisão e dos serviços audiovisuais a pedido assenta na liberdade de programação (...)».

No artigo seguinte, 27.º da LTSAP, estabelecem-se, no entanto, limites aplicáveis a essa liberdade de programação (analisados mais detalhadamente nos pontos 0 e seguintes).

Feito este enquadramento, importa recordar que “Sexualidades, afectos & máscaras” é um programa direccionado para a análise de vários aspetos relacionados com a sexualidade, conforme o nome do mesmo indica, com exibição semanal no *MVM*, a partir das 21h30. A edição de 16 de julho de 2014 teve como tema o poliamor.

Não se trata de um programa informativo, na aceção daqueles que estão sob a alçada da direção de informação, são produzidos e apresentados por jornalistas e regem-se pelas normas legais, éticas e deontológicas da atividade jornalística, mas antes um espaço informal de conversa, vulgarmente designado de *talk show*, ainda que moldado e avalizado pela formação, especialização e experiência profissional de ambos os intervenientes.

O autor e protagonista central do programa é formado nas áreas da medicina e da sexologia; a apresentadora a quem cabe dinamizar a conversa, na área da psicologia. Nenhum dos dois se encontrando sujeito ao cumprimento dos princípios orientadores da atividade jornalística.

Havendo diferenças substantivas entre os conteúdos de natureza informativa e os conteúdos que, embora podendo conter elementos que informam os públicos sobre diferentes temáticas, possuem um enquadramento e um modo de produção diverso daqueles, no caso em análise, não há lugar à apreciação dos direitos e deveres associados à atividade jornalística, que seriam convocados a fim de apurar, por exemplo, a «isenção e o rigor da informação», como refere o já citado artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da LTSAP.

As posições manifestadas por Manuel Damas durante o programa são da sua responsabilidade e alicerçam-se no seu entendimento sobre as questões selecionadas para aquele espaço de reflexão semanal.

Na edição em que falou de poliamor, o sexólogo assumiu a escolha do tema e uma posição de reprovação desse tipo de relacionamentos. A sua corrente de pensamento é clarificada logo na primeira intervenção que tem no programa, não se equacionado que daí em diante a sua abordagem pudesse ganhar outros contornos, sobretudo quando se considera a natureza do programa.

Ou seja, não sendo um conteúdo televisivo jornalístico de informação, a intencionalidade de “Sexualidades, afectos & máscaras” não é a de promover o debate dos temas escolhidos para cada edição. O programa não procura o contraditório ou o confronto de ideias e posições antagónicas, num processo dialético de construção e desconstrução das diferentes problemáticas, com o objetivo de informar os públicos da diversidade de entendimentos e assim contribuir para a formação de uma opinião pública mais esclarecida. “Sexualidades, afectos & máscaras” é, como já se referiu, um programa de autor, cunhado pela experiência profissional e as idiosincrasias de Manuel Damas.

Segundo o especialista, é a sua experiência médica e terapêutica e o contacto regular com “vítimas” de relacionamentos amorosos que o leva a rejeitar o poliamor e a manifestar-se, frontal e perentoriamente, contra essa opção, através de várias declarações mais cáusticas e desprimorosas sobre o poliamor e os seus defensores.

Designadamente quando defende que o poliamor equivale a «prostituir os afectos»; que estas relações se baseiam, inevitavelmente, na exploração psicoemocional de pessoas com problemas clínicos de autoestima e de dependência afetiva ou sugere que há aproveitamento financeiro; que as dinâmicas das relações poliamorosas se assemelham às seitas; ou quando faz alusão ao corte dos pulsos, que acompanha com a sua encenação.

Os participantes sustentam que as afirmações de Manuel Damas violam um conjunto de disposições legais, pretensamente por serem discriminatórias e incentivarem ao ódio e ao suicídio. Também alegam a falta de sustentação científica, defendendo que as palavras do especialista desonram códigos deontológicos, manuais e protocolos sobre a questão da saúde mental, aludindo em concreto ao Código Deontológico da Ordem dos Médicos Portuguesa, ao Manual para os *Media* sobre Prevenção do Suicídio publicado pela Organização Mundial de Saúde e ao protocolo de cooperação entre a ERC e o Plano Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral de Saúde, assinado a 25 de junho de 2014.

A propósito destas questões começa por esclarecer-se que a ERC não é competente para analisar a conformidade das declarações sob o ponto de vista médico-científico e deontológico. A apreciação dessas matérias deve ser feita pelas entidades competentes para o efeito, como a Ordem dos Médicos, à qual o abaixo-assinado também foi dirigido, ou outras com responsabilidade na avaliação de instrumentos legais que incidam sobre a atividade profissional em causa.

No entanto, cabe à ERC verificar se alguma das situações reportadas pode representar a violação de normas legais relacionadas com a atividade de comunicação social que recaiam no âmbito das suas atribuições e competências.

O exercício do direito à liberdade de expressão, isto é, o «direito de exprimir e divulgar livremente o pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio», encontra-se previsto no artigo 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

Resulta ainda da consagração da liberdade de programação em televisão, conforme definido no artigo 26.º da LTSAP (cf. ponto 0).

Estabelecem-se, no entanto, limites ao exercício dessa liberdade, que incidem sobre a atuação dos órgãos de comunicação social e não sobre os diferentes intervenientes individualmente considerados.

Os limites referidos, previstos no artigo 27.º da LTSAP, coincidem com direitos constitucionalmente consagrados, como sejam a dignidade da pessoa humana, direitos, liberdades e garantias fundamentais (n.º 1); a proibição de incitamento ao ódio racial, religioso, político ou gerado pela cor, origem étnica ou nacional, pelo sexo, pela orientação sexual ou pela deficiência (n.º 2); sendo ainda fixada a proibição de pornografia em serviços de programas de acesso não condicionado ou violência gratuita (n.º 3); estabelecendo também, o citado artigo, procedimentos que visam acautelar os efeitos nefastos de determinados conteúdos no desenvolvimento e na formação da identidade de crianças e adolescentes (n.º 4).

No que respeita às observações do sexólogo que são denunciadas pelos participantes constatou-se que traduzem o posicionamento crítico do especialista relativamente ao chamado “poliamor”.

Ter uma opinião desfavorável a este ou a outro tipo de relacionamento mais controverso ou disruptivo de instituições, como a do casamento, não é por si só violador de qualquer norma. Nas sociedades democráticas tem que haver espaço para a manifestação de opiniões antagónicas, e mesmo politicamente incorretas, sem que isso possa ser imediatamente visto como algo ofensivo ou discriminatório.

Ao sexólogo assiste o direito de expor a sua visão sobre o assunto, e não é o facto de ter uma posição crítica sobre o poliamor e os seus apologistas – posição que seguramente encontra eco na opinião pública – que torna o seu discurso ofensivo ou discriminatório, embora a linguagem grosseira e o modo ostensivamente desprimoroso com que se manifesta sobre pessoas adultas que optaram livremente por um modelo relacional diferente dos padrões vigentes nas sociedades contemporâneas ocidentais, não sendo violador da lei, possa afetar a suscetibilidade de pessoas que de alguma forma se identificam com aquela prática.

Uma nota final sobre a situação denunciada pelo participante que diz ter sido visado diretamente por Manuel Damas, para concluir que o seu nome não é mencionado em todo o programa. Porém, em determinados momentos, reconhece-se que o discurso do especialista parece dirigir-se a determinado sujeito. A análise desta questão específica não cabe, no entanto, no âmbito do procedimento em curso.

Deliberação

O Conselho Regulador apreciou várias participações contestando o discurso alegadamente discriminatório, de incentivo ao ódio, à automutilação e ao suicídio, sobre o tema do poliamor, por parte de Manuel Damas, no programa “Sexualidades, afectos & máscaras”, transmitido a 16 de julho de 2014, no serviço de programas MVM da NEXTV - Televisão, Rádio e Multimédia, S.A., e deliberou:

1. Considerar que a edição do programa “Sexualidades, afectos & máscaras” não inclui referências suscetíveis de serem consideradas ofensivas e discriminatórias.
2. Alertar o operador para a necessidade de acautelar que todos os conteúdos por si emitidos asseguram o respeito pelos direitos, liberdade e garantias constitucionalmente consagrados, bem como os limites permitidos para a liberdade de programação.

Lisboa, 6 de junho de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo